



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL N.º. 02-A, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Cipotânea em decorrência de chuvas intensas"

O Prefeito Municipal de Cipotânea/MG, Roberto Henrique de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei 12.608/2012 e

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município de Cipotânea no decorrer do mês de janeiro de 2023, principalmente as ocorridas nos dias 27 a 29, acarretando pontos de alagamento, infiltração de água no solo, relatos de movimentação de terras em taludes, causando buracos nas vias públicas e deslizamento de grande volume de terra (encosta) que atingiu imóveis residenciais e comerciais na Rua Coronel Moreira, gerando interdição no local;

CONSIDERANDO que o Município necessita de dar resposta e assistência com a devida urgência e atenção à população, bem como tomar medidas de prevenção antes de ocorrências de maior gravidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Município de Cipotânea/MG, uma vez que há deslizamento de terra afetando imóveis residenciais e comerciais em decorrência das chuvas intensas na Rua Coronel Moreira.

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta aos danos causados pelas intensas chuvas, prestando assistência às pessoas afetadas, bem como reabilitação e reconstrução do cenário afetado.

Art. 3º - Autoriza a convocação de voluntários, a título gracioso, para reforçar as ações de resposta, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, provocado pela autoridade pública.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensável de licitação as contratações para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto terá vigência de 30 (trinta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cipotânea/MG, 30 de janeiro de 2023.


ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CIPOTÂNEA/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 30 de janeiro de 2023

